



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 114/92 de 30 de junho de 1992

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº 2.030/91, que "dispõe sobre as diretri-  
zes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências:

PROJETO-DE-LEI nº 40/92-Executivo de 30 de junho de 1992

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - OBRAS, SERV. PÚBL.ATIV.PRIVADAS

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

  
Secretário-Geral

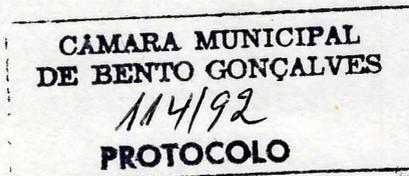
Lei 2.111



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 04/92 - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 30 de junho de 1992.



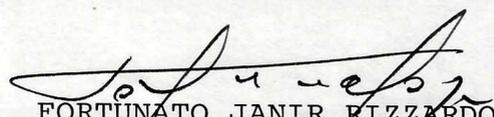
Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para votação dos Senhores Vereadores, o projeto de lei nº 40/92, que "Adita a Lei Municipal nº 2.030/91 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências".

Estamos retirando da LDO ruas que estão sendo pavimentadas com recursos do FUNDOPIMES, já licitadas e contratadas, como é o caso das ruas Agostinho Casagrande, Nunciante Antinolfi e Adelaide Basso Pasquali, para incluirmos outras como a Carlos Ranzi e Francisco De Carli, já parcialmente pavimentadas e a Olivio Tesser, que interliga as duas.

A pavimentação das três ruas ora incluídas é antiga e insistente solicitação dos moradores do Loteamento Santa Marta.

Confiantes que estas melhorias para a coletividade encontrarão apoio nessa Casa Legislativa, aproveitamos a ocasião para reafirmar nosso apreço e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VER. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

11.2  
13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

**APROVADO**  
VOTAÇÃO: Única (R.U.)  
por unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 30 06 92  
DATA  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.030/91,  
QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES OR  
ÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE  
1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O item 67 do Anexo I da Lei Municipi-  
pal nº 2.030, de 30 de outubro de  
1991, passa a ter a seguinte redação:

"67 91/03 - Pavimentação de ruas da cidade e da sede dos  
Distritos.

OBJETIVOS: Execução de pavimentação com pa-  
ralelepípedos nos diversos bair-  
ros da cidade e na sede dos Dis-  
tritos.

RUAS:

- Rua Luiz Pedro Di Marco
- Rua Egidio Morassutti
- Estrada da Suvalan (Prolongamento da Rua Basilio Zorzi)
- Rua Carlos Ranzi - Prolongamento
- Rua Fiorelo Ross
- Rua Giovani Signor
- Rua Marcos Nardon
- Rua Achidio D. Di Marco
- Rua Domingos Rubechini
- Rua Mário Italvino Poletto

*[Handwritten signature]*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

Rua Júlio Nardon  
Rua João Fianco  
Rua Augusto Caprara  
Prolongamento da rua Luiz Neves  
Rua João Menegotto  
Rua Henrique Finger  
Rua Duque de Caxias  
Rua Francisco De Carli - Prolongamento  
Rua João Batisti  
Rua João Giovannella  
Rua Pedro Menegotto  
Rua José Trucolo  
Rua Sistilio Possamai  
Rua Cavaleiro José Farina  
Rua Olivio Tesser  
Rua Isidoro Cavedon  
Rua sem nome paralela a pista do aeroclube  
Rua Augusto Pasquali  
Loteamento Paim  
Rua Amadeo Zambom  
Avenida Nelson Carraro  
Rua José de Carli  
Rua Augusto Tonello  
Travessa da rua José Giovanini Filho  
Rua Buarque de Macedo  
Rua Antonio Tomedi  
Rua Marcos Valduga  
Rua Amos Perissutti  
Travessa sem nome da rua Luiz Giardini  
Rua José Gava  
Rua Ernesto Salvador  
Rua Antonio Bertuol  
Rua Domingos Tomasini  
Rua Don Antonio Záttera

*[Handwritten signature]*

.....

*fl. 3*  
*[Handwritten mark]*



4/12

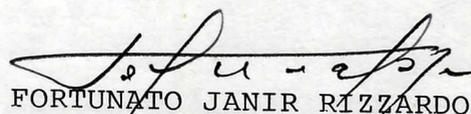
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

Ruas de: Monte Belo, São Pedro, Santa Teresa, Tuiuty e  
Santa Bárbara  
Rua Fernando Callegari  
Rua Henrique Bernardi  
Rua Joaquim Manfredini  
Rua Saul Pompermayer  
Rua Pedro Maragno  
Rua Osvaldo Philippon  
Rua João Torriani  
Rua Mário Piva  
Rua Julio Dal Ponte  
Rua Antonio F. Casagrande  
Rua Presidente João Goulart  
Rua Ettore Giovani Perizzolo  
Rua Candelária  
Travessa entre as ruas Marques de Souza e Achilles Bro-  
giolli  
Travessa da rua Joana Guindani Tonello  
Travessa interligando o Barracão à Linha Pedro Salgado  
Estrada Barracão à Sertorina Baixa  
Contorno da rua Giovani Menegotto".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº2.073,  
de 25 de março de 1992 e a Lei Municipal nº 2.078, de 08 de a-  
bril de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-  
ÇALVES, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e no -  
venta e dois.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Processo nº 2627, de 20.05.92.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 98/92  
Processo nº 114/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que adita a Lei Municipal nº 2.030/91 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.

Pelo projeto, o Poder Executivo pretende adaptar a LDO ao projeto FUNDOPIMES, pelo qual muitas ruas - estão sendo pavimentadas, havendo necessidade da retirada da lei de diretrizes orçamentárias.

O projeto, está de conformidade com as disposições legais, portanto juridicamente viável.

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 30 de junho de 1992

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Assessor Jurídico AJU

FLS N.º *6/2*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 114/92

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal nº ..  
2.030/91, que " Dispõe sobre as dire-  
trizes orçamentárias para o exercício  
de 1992 e dá outras providências".

Parecer	CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
---------	------------------------

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem a análise do processo nº 114/92, que Adita a Lei Municipal nº. 2.030/91, que " Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências ", considerando seus aspectos legais e constitucionais são de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

*Ferrari*  
Vereador FERNANDO FERRARI  
Presidente Sup.

*Pasqualotto*  
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO  
Membro

*Chiella*  
Vereador OLAVO F C CHIELLA  
Membro